

PROJETO DE LEI Nº 506/90/L -

Declara de Utilidade Pública a Associação de Moradores da Zona Rural do Saguim, neste Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, BAHIA, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Moradores da Zona Rural do Saguim, neste Município, com foro e sede no Município de Vitória da Conquista, Ba., e atuação nesse povoado, sem fins lucrativos, cujo Estatuto está registrado no Cartório do Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas desta Comarca, sob nº 14.213/949/A-5, e foi publicado no Diário Oficial do Estado, em 06 de agosto de 1988.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 02 de maio de 1990

[Handwritten signatures]

22590
APROVADO EM... DISCUSSÃO EM... / / ...
Ass natura do Presidente

LIDO NO EXPEDIENTE DE 22590
Assinatura do Presidente

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 22/5/90
Ass natura do Presidente

EXTRATO DOS ESTATUTOS

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE MORADORES DA BARRAGEM DA ESPERANÇA... A Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Moradores da Barragem da Esperança...

FERNANDO JOSÉ DOS SANTOS Presidente SD 3174 AP

EXTRATO DO ESTATUTO: A Associação de Moradores da Zona Rural de Sagula, é uma entidade de desenvolvimento comunitário, originária do movimento espontâneo...

ERICO OLIVEIRA SOARES - Presidente SD 3175 AP

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÓCIO-CULTURAL DE BATAÍ (ABESC-PI)... Associação Beneficente Socio-cultural de Bataí, com fins lucrativos, fundada em 26 de junho de 1986...

JOSÉ SANTANA MOURA PIUM - Presidente SD 3181 AP

EXTRATO DO ESTATUTO - DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA SERRA DA BELA VISTA - AMOSREV - da Denominação, Sede, Duração, Área de Atuação e Objetivo...

Vitória da Conquista, 21 de julho de 1986. SD 3182 AP

EXTRATO DOS ESTATUTOS DO CLUBE DE JOVENS DO ALTO DA ALGAR AJUMÁ... NATUREZA, SEDE E DURAÇÃO: Sociedade civil, com fins lucrativos, com sede no Município de Juazeiro-Ba...

Cícero José Alves de Silva - Presidente SD 3183 AP

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PASTOR JOSIAS BATISTA... DENOMINAÇÃO, SEDE, FOGO E FINS SOCIAIS: A AMOS - Assistência Social Pastor Josias Batista, tem sede e foro na cidade de Jequié-Ba...

Salustiano dos Santos - Presidente SD 3184 AP

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA BARRAGEM DA ESPERANÇA... A Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Moradores da Barragem da Esperança...

Fernando José dos Santos - Presidente SD 3174 AP

EXTRATO DOS ESTATUTOS DA SALA BENEFICENTE DO LAR DO BARRAGEM DA ESPERANÇA... Associação Beneficente Socio-cultural de Bataí, com fins lucrativos, fundada em 26 de junho de 1986...

José Santana Moura Pium - Presidente SD 3181 AP

EXTRATO DOS ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PRESBITÉRIO JOSÉ DANFAS

Com o nome de ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PRESBITÉRIO JOSÉ DANFAS, constituída em 1984, sob a denominação de IGREJA PRESBITERIANA INDEPENDENTE DO SALVADOR, com sede e foro nesta cidade...

JOSE ANTONIO RODRIGUES BARBOSA - Diretor SD 3175 AP

EXTRATO DO ESTATUTO... Associação dos Moradores Agrícola 09, com fins lucrativos político partidário religioso, de direção indeterminada com sede e foro na Agrícola 09 Município de Boa Vista de Terra...

ERICO OLIVEIRA SOARES - Presidente SD 3175 AP

EXTRATO DO ESTATUTO DA IGREJA BATISTA DO EVANGELHO PLENO - com o nome de IGREJA BATISTA DO EVANGELHO PLENO, é constituída, por tempo indeterminado...

ERICO OLIVEIRA SOARES - Presidente SD 3182 AP

EXTRATO DO ESTATUTO - DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MORADORES DO LAR DO CORREDOR... com o nome de ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MORADORES DO LAR DO CORREDOR, com sede e foro na cidade de Vitória da Conquista...

ERICO OLIVEIRA SOARES - Presidente SD 3182 AP

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MORADORES DO LAR DO CORREDOR... com o nome de ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MORADORES DO LAR DO CORREDOR, com sede e foro na cidade de Vitória da Conquista...

ERICO OLIVEIRA SOARES - Presidente SD 3182 AP

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MORADORES DO LAR DO CORREDOR... com o nome de ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MORADORES DO LAR DO CORREDOR, com sede e foro na cidade de Vitória da Conquista...

ERICO OLIVEIRA SOARES - Presidente SD 3182 AP

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MORADORES DO LAR DO CORREDOR... com o nome de ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MORADORES DO LAR DO CORREDOR, com sede e foro na cidade de Vitória da Conquista...

ERICO OLIVEIRA SOARES - Presidente SD 3182 AP

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MORADORES DO LAR DO CORREDOR... com o nome de ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MORADORES DO LAR DO CORREDOR, com sede e foro na cidade de Vitória da Conquista...

ERICO OLIVEIRA SOARES - Presidente SD 3182 AP

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MORADORES DO LAR DO CORREDOR... com o nome de ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MORADORES DO LAR DO CORREDOR, com sede e foro na cidade de Vitória da Conquista...

ERICO OLIVEIRA SOARES - Presidente SD 3182 AP

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MORADORES DO LAR DO CORREDOR... com o nome de ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MORADORES DO LAR DO CORREDOR, com sede e foro na cidade de Vitória da Conquista...

ERICO OLIVEIRA SOARES - Presidente SD 3182 AP

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA ZONA RURAL DO SAGUIM

Vit. da Conquista, 23 de abril de 1990

Ilmo. Sr.

Antonio Gomes Dantas

Presidente da Câmara de Vereadores

Nesta

Servimo-nos do presente para solicitar de V. Sa., que nos conceda os favores da lei de Utilidade Pública, para nossa entidade, conforme documentação exigida em anexo.

Sendo só o que se apresenta para o presente momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente

Erico Oliveira Soares

ÉRICO OLIVEIRA SOARES - Presidente



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

CGC
FICHA DE INSCRIÇÃO
DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 PARA USO DA REPARTIÇÃO

1

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C. AO PREENCHER ESTA FICHA.
- PREENCHA-A A MÁQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
- NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO".
- DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
- APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
- PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 02

ETIQUETA PROTOCOLO DO C. G. C.



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC

16 418 964/0001-94

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS				05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS				
03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.?	SIM	01 8	NÃO	X	02 6	07 MÊS DE BALANÇO	08 PERCENTUAL DO CAPITAL	
04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS?	SIM	03 0	NÃO	X	04 9	09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")		
05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C.	N.º BÁSICO		N.º ORDEM	0 0 0 1	CONTROLE			
04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS				06 NATUREZA JURÍDICA				
06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE				10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO				
IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X	09	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	08	4	EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	00	6
EXPORTAÇÃO	01	7	ENERGIA ELÉTRICA	09	2	SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	01	4
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	02	5	MINERAIS	10	6	SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA	02	2
IMPORTAÇÃO	03	3	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	11	4	SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	03	0
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	04	1	ICM	12	2	SOC. COMANDITA SIMPLES	04	9
IPI	05	0	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	13	0	SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	05	7
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	06	8	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	14	9	SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	06	5
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	07	6				SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	07	3
						SOC. COOPERATIVA	08	1
						FILIAL SUCCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEC. DA EXTERIOR	09	0
07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE				09				
08 DENOMINAÇÃO				11				
13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL				12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS				
DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA ZONA RURAL DO SAGUIM				13 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE				
14 NOME DE FANTASIA				14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE				
AMORS				15 DATA DE RECEPÇÃO				
09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE				16				
15 TIPO (RUA, AV. ETC.)				17				
FAZ SAGUIM				18				
16 NÚMERO				19				
SN				20				
17 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)				21				
SEDE				22				
18 CEP				23				
45100				24				
19 SIGLA DA UF.				25				
BA				26				
20 CÓDIGO DO MUNICÍPIO				27				
3965				28				
21 CÓDIGO DA INSPECTORIA				29				
				30				
22 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA				31				
23 INSCRIÇÃO NO CPF				32				
899005708				33				
24 NOME				34				
ERICO OLIVEIRA SOARES				35				
25 ASSUNTO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PRAZO COMPLETADO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE				36				
26 DATA				37				
V/CONQUISTA, 30 NOV 1989				38				
27 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA				39				
Erico Oliveira Soares				40				
28 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE				41				
29 DATA DE RECEPÇÃO				42				
2/03/90				43				
30 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO				44				
5-016-4125				45				

A T E S T A D O

Atestamos para os devidos fins, que a Associação de Moradores da Zona Rural do Saguim, foi fundada em 15 de junho de 1988, com toda documentação publicada e registrada no Cartório do Registro de Títulos e Documentos de Vit. da Conquista-Ba., e está em pleno vigor de suas atividades, prestando os serviços úteis a comunidade do Povoado do Saguim, conforme normas do Estatuto.

Vit. da Conquista-Ba., 18 de abril de 1990

Antonio Paulo Santos

Associação de Moradores dos
Bairros Alto Maron/Bomfim

Ana Rosa dos Santos

Associação de Moradores dos
Bairros Granja/Jorge Teixeira

Rafael Dias Lima

Associação de Moradores do Bairro Kadija

J. Lequeide
16.414.872/0001-36

Federação Intermunicipal de
Associações de Moradores

F I A M

Rua. Joaquim Conde, 103

Centro

CEP 45.100

VITÓRIA

DA CONQUISTA

- BA. -

L

1

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA ZONA RURAL DO SAGUIM

ESTATUTOS SOCIAIS

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E ÁREA DE ATUAÇÃO



Art. 1º - A Associação de Moradores da Zona Rural do Saguim, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Fazenda Saguim, Distrito Sede e Município de Vitória da Conquista.

Art. 2º - A área de abrangência da Associação, restringe-se à região do Saguim.

Art. 3º - A Associação reger-se-á pelos presentes Estatutos e Leis que lhe forem aplicáveis.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 4º - A Associação tem por finalidade:

- I - Promover o desenvolvimento integrado da comunidade através de obras e ações, ou empréstimos.
- II - Representar a comunidade junto a órgão público e privado, no atendimento de suas reivindicações.
- III - Propiciar a integração de seus associados e dependentes nas atividades econômicas, culturais e desportivas.
- IV - Conscientizar a comunidade de sua potencialidade levando-a a responder aos seus anseios.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Podem associar-se a entidade as pessoas físicas, maiores por atos civis e que residem na área de influência da Associação.

Parágrafo Único - A qualidade de associado é adquirida mediante registro formal.

Art. 6º - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Associação.

Art. 7º - Haverá as seguintes classes de sócios:

- a) fundadores: os membros que subscreveram a ata de fundação.

b) Efctivos: Aquelles admittições de conformidade com
art. 5º e seu parágrafo único.



Art. 8º - São deveres dos associados:

- I - Cumprir as disposições destes Estatutos e respeitar as decisões tomadas pelos órgãos da administração;
- II - Zelar pelo interesse da Associação.
- III - Contribuir financeiramente quando assim for estipulada em Assembléia Geral.
- IV - Comparecer quando convocado às reuniões comunitárias.
- V - Solicitar por escrito o seu desligamento
- VI - Participar direta ou indiretamente, de todas as ações que obtiverem o engrandecimento das associações ou do desenvolvimento econômico e social da comunidade.

Art. 9º - São Direitos dos sócios:

- I - Tomar parte da Assembléias Gerais, discutir, propor, deliberar, votar e ser votado.
- II - Utilizar-se de todas os serviços mantidos pela Associação.
- III - Participar das atividades programadas pela Associação.
- IV - Fazer parte da comissão de trabalho instituída pela Diretoria Executiva.
- V - Propor à Diretoria Executiva, medidas de interesse da comunidade.
- VI - Requerer, com número superior 10% (dez por cento), a convocação da Assembléia Geral Extraordinária, justificando-s.

Art. 10º - Serão excluídos do quadro social, os associados que:

- I - Deixarem de cumprir as obrigações previstas nestes Estatutos.
- II - Lesarem o patrimônio da Associação
- III - Desacatarem a Assembléia Geral

CAPÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS COMPETENTES

Art. 11º - A Associação será dirigida pelos seguintes

órgãos:

- I - Assembléia Geral
- II - Diretoria Executiva
- III - Conselho Fiscal

Parágrafo Único - O exercício de qualquer função requerida para funcionamento dos órgãos neste artigo não serão remuneradas. É vedado o exercício acumulativos de cargos, ressalvadas nas Assembléias Gerais.

CAPÍTULO V

DAS ASSEMBLEIRAS GERAIS

Art. 12º - A Assembléia Geral é o órgão supremo da Associação, constituída por sócios em exercício dos seus direitos. As deliberações serão tomadas com aprovação da maioria dos presentes através de votos, em caso de empate, o voto de minerva será dado pelo presidente. Cada associado terá direito a um voto e não será permitido votar por procuração.

§ 1º - A Assembléia Geral reúne-se ordinariamente ou extraordinariamente, por convocação do Presidente ou sempre que as necessidades da comunidade a exigirem

§ 2º - A convocação da Assembléia Geral é feita através de Edital, afixado na sede ou em órgão públicos, com antecedência de 08 (oito) dias devendo constar na mesma data, hora e local da Assembléia.

§ 3º - A Assembléia Geral Ordinária ou extraordinariamente, reúne-se e delibera, em primeira convocação com a maioria absoluta e em segunda convocação e última, meia hora após com a presença de qualquer número.

§ 4º - A Assembléia ordinária reúne-se a cada quinze dias do mes.



§ 5º - A Assembléa ordinária reúne-se a cada três(3) anos para eleger a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. E extraordinariamente sempre que as necessidades da comunidade a exigirem.



§ 6º --- Compete primitivamente à Assembléa Geral:

- I - Reformar os Estatutos
- II - Eleger ou destituir a qualquer tempo, membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal
- III - Autorizar a realização de empréstimos e outras obrigações pecuniárias e a constituição de garantias acaso exigidas.
- IV - Aprovar o balanço financeiro da Associação bem como o plano de desenvolvimento da comunidade.

CAPÍTULO VI

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 13º - A Diretoria Executiva é composta de: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro e Diretor de Esportes, dentre os sócios presentes e em pleno gozo de seus direitos, com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos, com igual número de suplentes.

Art. 14º - A Diretoria Executiva reúne-se ordinária "" uma vez por mes por convocação do Presidente e extraordinariamente, sempre que as necessidades o exigirem.

Art. 15º - As reuniões da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria simples.

Art. 16º - Compete à Diretoria Executiva:

- I - Cumprir os presentes Estatutos, as condições = da Assembléa Geral.
- II - Acolher reclamações dos associados.
- III - Executar o plano de desenvolvimento da comunidade definido e aprovado em Assembléa Geral.
- IV - Exonerar a pedido ou por motivos relevantes, os sócios do quadro social.
- V - Interpretar os presentes Estatutos e decidir sobre os casos omissos

Art.17º - Compete ao Presidente:

- I - Representar a Associação em juízo ou fora dele,

- II - Alienar mediante aprovação da Assembléa Geral, a contratação de empréstimos e outras pecuniárias.
- III - Exonerar mediante anuência da Assembléa Geral, bens obsoletos e sem utilidades para a comunidade.
- IV - Examinar e assinar com o tesorero, balancetes mensais, balanços e receber doações em nome da Associação.
- V - Executar o plano de desenvolvimento comunitário aprovado pela Assembléa Geral
- VI - Aprovar propostas de inserção de novos sócios.
- VII - Assinar com o secretario a correspondência da Associação.

Art. 18º - Compete ao Vice-Presidente:

- I - Substituir o Presidente em seus impedimentos.
- II - Colaborar com o plano de desenvolvimento da comunidade.
- III - Supervisionar os serviços da presidência.

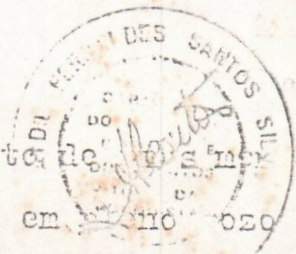
Art. 19º - Compete ao Secretario:

- I - Organizar e dirigir todos os assuntos da secretaria.
- II - Substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos.
- III - Assinar com o Presidente a correspondência da associação.

Art. 20º - Compete ao Tesorero:

- I - Responder pela guarda dos valores e títulos da Associação.
- II - Movimentar contas bancárias e emitir cheques = juntamente com o Presidente. /
- III - Assinar com o Presidente, balancetes mensais, balanços e contratos de empréstimos.

Art. 21º - O Diretor de Esporte será escolhido entre os suplentes eleitos, conforme aprovação da Diretoria Executiva e será de sua competência, a organização das atividades esportivas da comunidade.



Art. 22º - O Conselho Fiscal é composto de três membros eleitos pela Assembleia Geral dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos, com mandato de 03 (três) anos.

§ 1º - Serão eleitos também três membros suplentes.

§ 2º - O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente uma vez por mês para examinar as contas da Diretoria Executiva, e emitir parecer que deverá ser assinados por todos os membros e extraordinariamente quando for julgado necessário.

Art. 23º - O Conselho Fiscal elegerá dentre os membros um Presidente do órgão.

Art. 24º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Fiscalizar todo o movimento financeiro da Associação, quer de receitas quer de despesas.
- II - Verificar se os livros contábeis e fiscais exigidos pela legislação específica estão sendo utilizados com zelo e bem guardados.
- III - Fazer relatórios circunstanciados de qualquer perícia levada a efeito encaminhando-o ao Presidente da Diretoria Executiva.
- IV - Fiscalizar a execução do programa de desenvolvimento comunitário aprovado em Assembleia Geral.

CAPÍTULO VIII

DOS MANDATOS

Art. 25º - Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal perderão seus mandatos nos seguintes casos:

- I - Malversação ou dilapidação do patrimônio social.
 - II - Grave violação destes Estatutos.
 - III - Abandono de cargo
- § 1º - A perda do mandato será declarada pela Assembleia Geral.

§ 2º - Toda destituição de cargo administrativo deverá ser precedida de notificação que assina ao interessado o pleno direito de defesa.

§ 3º - Considera-se abandono de cargo o não cumprimento de qualquer das atribuições, bem como, a falta a três (3) reuniões consecutivas sem motivo justificado.

Art. 26º - Na hipótese da perda do mandato, as substituições se farão de acordo com o que dispõe o presente Estatuto

Art. 27º - A convocação dos suplentes, quer para a Diretoria, quer para o Conselho Fiscal, compete ao Presidente ou ao seu substituto legal e obedecerão a ordem de menção na chapa eleita.

Art. 28º - Havendo renúncia ou destituição de qual " qualquer membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, assumirá automaticamente, o seu substituto legal.

Art. 29º - Se ocorrer renúncia coletiva e não havendo suplentes, o Presidente ainda que resignatário convocará a Assembleia Geral para eleger nova Diretoria Executiva.

CAPÍTULO IX

DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 30º - O patrimônio é ilimitado e constituído == por todos os bens e direitos que possui ou vier a possuir a saber:

- I - Bens, móveis e imóveis adquiridos
- II - Doações ou heranças e ou legados de pessoas jurídicas.

Parágrafo Único - Nenhum bem pertencente ao patrimônio da Associação poderá ser alienado, vendido, hipotecado ou penhorado sem a expressa autorização da Assembleia Geral.

Art. 31º - Constituem recursos financeiros da Associação:

- I - Auxílios financeiros obtidos de qualquer origem.
- II - Contribuições financeiras oriundas de convênios, acordos ou contratos.

- III - Subvenções e auxílios estabelecidos pelos poderes públicos.
- IV - Rendas decorrentes de exploração de bens próprios ou de prestação de serviços.
- V - Contribuições dos associados.
- VI - Quaisquer outros recursos que lhes forem destinados.

Parágrafo Único - Os recursos financeiros serão mantidos em depósitos bancários.

Art. 32º - Em caso de dissolução da Associação de desenvolvimento comunitário, o seu patrimônio, inclusive os recursos financeiros serão doados a entidade assistencial do município ou do Estado, devidamente registrada no Conselho Nacional de serviços Sociais, nomeadas em Assembléia Geral.

Art. 33º - A dissolução da Associação se dará por decisão majoritária dos Associados, ou seja, dois terços dos sócios em pleno gozo.

CAPÍTULO II

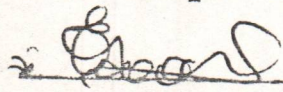
DAS ELEIÇÕES

Art. 34º - A eleição para membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, dar-se-á por votação direta e secreta.

Art. 35º - Considera-se eleito o candidato que obtiver maioria simples dos votos dos sócios presentes às eleições.

Parágrafo Único - Este Estatuto entrará em vigor na data de sua publicação.

V. da Conquista, 26 de julho de 1988 /



ÉRICO OLIVEIRA SOARES - Presidente



Ata da eleição da primeira Diretoria da Associação dos Moradores Benevolentes da Zona Rural do Sagum. Aos quinze dias do mês de junho do ano de um mil, novecentos e oitenta e oito, às 20:00h, na residência do Sr. Agener Soares dos Santos, no arraial de Sagum distrito de Vitória da Conquista, iniciou-se a sessão para escolha da primeira diretoria da Associação dos moradores benevolentes da Zona Rural do Sagum. Os trabalhos foram iniciados fazendo uso da palavra o Sr. Erico Oliveira Soares, candidato a Presidente, que discorreu sobre os objetivos desta reunião e deixou claro seu firme propósito de trabalhar com seriedade, em seguida ele apresentou o Sr. Valdemiro Marques Pereira e a Sr^{ca} Edinete dos Santos Pereira, e passou a palavra para o Sr. Alcino Ribeiro Barros que esclareceu a importância de um povo reunido em associação, pois as reivindicações feitas isoladamente, não teriam a mesma força, as mesmas fossem encaminhadas através da Associação, em seguida o Sr. Valdemiro Marques esclareceu sobre as dificuldades e problemas que surgem em uma associação; passando a palavra para a Sr^{ca} Edinete que esclareceu o sentido da palavra associação e que deve ser composta de várias pessoas, cada um exercendo uma função, em seguida a mesma apresentou alguns critérios básicos para formação do estatuto. Depois das dúvidas dissipadas, encaminhou-se para o processo de eleição onde foi eleita a diretoria com 55 votos favoráveis e nem um contra, a diretoria eleita é composta das seguintes pessoas: Presidente ^{Erico} Oliveira Soares; Vice-Presidente: Edmundo Oliveira Soares; 1º secretário: Edilton Oliveira Soares; 2º secretário: Seleni Novais Oliveira; Diretor Administrativo: Jailson Novais Oliveira; Diretor Financeiro: Helió Oliveira Soares; Diretores de esportes: Osídro Moraes Chaves; Conselho Fiscal: Osmar Moreira Novais e Narcido Moreira Moraes; Suplentes: Eugênia Oliveira Soares, Rosana Sousa Novais e Elenir Oliveira Soares. Após a eleição o Sr. Erico Oliveira Soares, Presidente eleito disse: "Aí está o fruto da confiança, que é a nossa associação, basta que todos se prontifiquem a assumir os seus compromissos com seriedade. O Sr. Alcino R. Barros esclareceu o seu motivo de se candidatar a vereador, que é a luta para resolver problemas da comunidade e colocou-se a disposição dos moradores prometendo todo apoio necessário. Em seguida o diretor de esportes fez uma

reivindicação ao futuro vereador, pedindo uma área de atletismo. Ficou marcado a presença de parte da diretoria para o dia 28 de junho do corrente ano. Em seguida o Presidente Sr. Erico Oliveira agradeceu em nome da Associação a Alcimar, Valdomiro e Edinete, e encerrou a reunião às 22:40. Assim esta lista todos os votantes, a diretoria eleita e seu secretário AD-HOC.

01. Edinete dos Santos Pereira (Secretária AD-HOC)

02. Valdomiro Pereira

03. ~~Alcimar~~

04. Erico Oliveira Soares

05. Eusebio Oliveira Soares

06. Elenir Oliveira Soares

07. Rosana de Sousa Novais

08. Helio de Oliveira Soares

09. Edilton Oliveira Soares

10. Silemi Novais Oliveira

11. Filipez Novais Oliveira

12. Moraes Moreira de Moraes

13. Aurora Rosa Oliveira

14. Edilson Oliveira Soares

15. Jori Carlos Braga

16. Alcirio de Sousa Novais

17. Mario de Sousa Novais

18. Maria Vera Oliveira Moraes

19. Maximidi Moraes dos Santos

20. Rozinete Santos Moraes

21. José Moraes de Oliveira

22. Tildano Tenório Ribeiro

23. Cleonides Fregosa Oliveira

24. José Carlos Moraes Oliveira

25. Guido Soares Moraes

26. Valmir Gomes dos Santos

27. Carlos Alberto Oliveira Moraes

28. Valmir Moraes

29. Damaz Maria da Silva

Reconheço a(s) firma(s) acima ou supra em número de 02 assinada(s) por esta ~~Associação~~ com o municipal público. V. da Conquista (BA) 29 NOV 1989

GILDO MATOS BONFIM
Tabelião do 2º Ofício Designado





- 30 Augusto Brito Novais
- 31 Carlisa Aparecida Brito Novais
- 32 Abelio Ribeiro Marães
- 33 Condição Aparecida Brito Novais
- 34 Orlando Sibarino de Brito
- 35 Abenôr Soares dos Santos
- 36 Edmundo Oliveira Soares
- 37 Braulius Moraes de Oliveira
- 38 Augusto Oliveira Ribeiro
- 39 Teresa Oliveira Ribeiro
- 40 Isabel Oliveira Ribeiro
- 41 Marcia Maria Moraes
- 42 Jacinto Morais dos Santos
- 43 Inani dos Santos
- 44 Ceteles Oliveira Moraes
- 45 Fernando da Silva Novais
- 46 Maria Ligia Moraes
- 47 Leide Célia Vieira Moraes
- 48 Vanessa Diana Moraes
- 49 Edmilton Viana Moraes
- 50 Elvânia Madalena de Sousa Novais
- 51 Antonio Lopes Oliveira
- 52 Fernandes da Silva Novais
- 53 Ednelson Moraes dos Santos
- 54 Jaci Moreira de Moraes
- 55 Maria de Lourdes Sibarino Brito

AYDIL FERNANDES DOS SANTOS SILVA
CERTEIRO DO REGISTRO DE TITULOS DOC. E
DOCUMENTOS DA COMARCA DA CONQUISTA
Oficial

Seu efeito é de
14/3/2014

Assinado por
Aydl Fernandes dos Santos Silva, Oficial